



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

1

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.

IACRI – SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
EDITAL Nº 008//2020 – PROCESSO Nº 008/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1- OBJETO

1.1- Aquisição de combustíveis: óleo diesel BS 500, óleo diesel BS 10, gasolina comum e etanol para abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Iacri, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Produtos
01	150.000	Litros	Óleo Diesel BS 500
02	90.000	Litros	Óleo Diesel BS 10
03	60.000	Litros	Gasolina Comum
04	30.000	Litros	Etanol

2.2. Administração

Gasolina Comum	4.400 litros
Etanol	4.500 litros

2.4. Fundo Municipal de Assistência Social

Óleo Diesel BS 500	6.880 litros
Gasolina Comum	4.300 litros

2.6. Fundo Municipal de Saúde

Óleo Diesel BS 500	10.050 litros
Gasolina Comum	34.500 litros
Etanol	15.350 litros

2.7. Educação e Cultura (Ensino Fundamental)

Óleo Diesel BS 500	28.770 litros
Óleo Diesel BS 10	32.150 litros
Gasolina Comum	5.800 litros
Etanol	7.300 litros

2.7. Educação e Cultura (Ensino Médio)

Óleo Diesel BS 500	7.300 litros
Óleo Diesel BS 10	17.100 litros

2.7. Educação e Cultura (Ensino Infantil)

Óleo Diesel BS 500	9.350 litros
Óleo Diesel BS 10	24.800 litros

2.7. Educação e Cultura (Ensino Superior)

Óleo Diesel BS 500	10.600 litros
Óleo Diesel BS 10	15.950 litros

2.8. Serviços Municipais

Óleo Diesel BS 500	21.800 litros (seurb)
Óleo Diesel BS 500	40.600 litros (serm)



Gasolina Comum	6.200 litros (seurb)
Etanol	2.850 litros (seurb)

2.9. Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Óleo Diesel BS 500	14.650 litros
Gasolina Comum	4.800 litros

1.2 – Considerando a localização do Prédio sede da Prefeitura Municipal de Iacri, quaisquer interessados especializados no ramo do objeto licitado deverão, obrigatoriamente, estar localizados, para abastecimento, até uma distância que não seja superior a um raio de 10 (dez) Km da sede da mesma.

1.3 – A presente exigência referente a localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura Municipal de Iacri e o estabelecimento do fornecedor for maior que a determinada, a vantagem do “MENOR PREÇO” desaparecerá, em razão do aumento do custo.

1.4 – O não atendimento a presente condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do licitante.

2- RECEBIMENTO E INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**LOCAL: SETOR DE COMPRAS**

ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA: 18/02/2020 até as 09h.

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA: 18/02/2020 às 09h30min.

2.1 – Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA que se seguir.

2.2 – No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.2.1- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2.2 - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

2.2.3.- Abertura dos envelopes “Proposta”;

2.2.4.- Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.2.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.2.6 - Abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço;

2.3 – Devolução dos envelopes “Documentação” fechados às demais licitantes, após a adjudicação pela licitante vencedora.

2.3.1 – As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

2.4 – Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Iacri.

2.5 – O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação no DOE.

2.6 - Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7 - As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1 - As despesas, estimadas, onerarão os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2020, conforme segue:

Categoria Econômica: **33.9.030 - Material de Consumo**

ORGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE: **2.2. Administração.**

2.4. Fundo Municipal de Assistência Social.

2.6. Fundo Municipal de Saúde.

2.7. Educação e Cultura:

Ensino Fundamental.

2.8. Serviços Municipais:

- Seurb.

2.9. Agricultura e Abastecimento.

4 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

4.1 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES os seguintes DOCUMENTOS:**

5.1.1 - Quanto aos representantes:

5.1.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2 - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item;

5.1.1.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.1.1.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.1.5 - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.1.1.6 - Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.1.1.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com o original”.

5.1.1.8 - Não precisam de termo de credenciamento deste Edital e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemblado, devendo estes apresentar os documentos previstos neste Edital.

5.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação

5.1.2.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentado fora dos Envelopes.

5.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.1.3.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar 147/2014 de



07/08/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 Habilitação.

5.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.2.1 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6 – DOS PRAZOS

6.1- Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta serão recebidos após **protocolados no setor de tributação até as 09h00m** do dia **18/02/2020**, no Setor de Compras. Em caso de não haver expediente nesta data, os envelopes serão recebidos no dia útil imediatamente posterior, no mesmo horário e sob as mesmas condições.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta
Prefeitura Municipal de Iacri
Pregão nº 002/2020

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Prefeitura Municipal de Iacri
Pregão nº 002/2020

7.2 - A apresentação dos envelopes implica para a respectiva empresa proponente o pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- A proposta deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura ou em Papel timbrado da empresa, identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datado com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

8.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3- Deverão estar consignados na proposta:

8.3.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

8.3.2 – Preço unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.3.2.1- O preço ofertado é fixo, somente será reajustável caso comprovado através de planilhas e notas fiscais que comprovem o real desequilíbrio financeiro ou através de publicações que comprovem que houve reajuste pelo Governo Federal;

8.3.2.2- Os preços deverão ser apresentados com precisão de 3 (três) casas decimais;

8.3.3- Procedência do produto cotado;

8.3.4- **Prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;**

8.3.5- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.3.6- Declaração impressa na proposta de que os produtos a serem fornecidos atenderão rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto;

8.3.7 - Não serão admitidos combustíveis que não sejam de 1º qualidade, que não estejam dentro das especificações, ficando vedada a apresentação de marcas que não sejam reconhecidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

9- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



Para a habilitação dos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA conforme itens 9.1 á 9.3.3;

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

9.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

9.1.3 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.1.4 – Cédula de identidade de todos os sócios

9.1.5 – Registro Comercial no caso de empresa individual.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.2.3.1 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda.

9.2.3.2 - Prova de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

9.2.3.3 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11.

9.2.3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Iacri, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias entre a data da emissão da certidão e a data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.3.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento, assinatura do Contador e do titular ou representante legal da empresa, prova de registro na Junta Comercial ou Cartório que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.



9.3.3 – Fica facultado no que diz respeito o item 9.3.2, as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar somente o balanço simplificado.

9.3.4 - Declaração que a licitante cumprirá as normas relativas à Saúde e Segurança no trabalho de seus empregados.

9.3.5 - Declaração de aceitação das condições do edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital e que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

9.3.6 – Declaração de pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local e as quantidades que serão entregues.

9.3.7 – Comprovante de Registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo).

10- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame.

10.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3 - O julgamento ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, conforme disposto no inciso X art. 4º da Lei 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Decreto 3.555/2000;

10.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

10.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.6.4 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observados os preços referenciais e a redução mínima de R\$ 0,001, baseada no preço unitário de cada item.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.8.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



10.8.4 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.8.5 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.8.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.8.7 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

10.8.8 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista neste edital, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.9 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta neste edital, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.12 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

10.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

10.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.16 - Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.17 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.18 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.19 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.20 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.21 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares e outros, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento, ficando limitadas a 1 (um) minuto por representante a cada ligação e com o máximo de 3 (três) utilizações durante todo o pregão.

10.22 - Caso o pregão não termine dentro do horário de expediente do dia marcado para abertura poderá a Administração terminá-lo no dia seguinte ao de início.

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no **Setor de Compras**, dirigidas ao Presidente da Comissão de licitação;



11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

11.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

11.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o menor preço oferecido ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Iacri, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

11.11 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

11.12 - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iacri.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

12.3. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Instrumento de contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Instrumento de contrato, algum documento perder a validade.

12.5. A Prefeitura Municipal de Iacri e a empresa contratada firmarão o Instrumento de contrato a partir de sua assinatura **pelo período de 12 (doze) meses**. Caso a quantidade prevista no item I deste Edital não seja consumida neste período, o saldo remanescente será estornado pelo Setor competente da municipalidade, em caso de falta, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

13 – DO FORNECIMENTO

13.1 - A partir da data de assinatura do instrumento de contrato de fornecimento, os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal serão abastecidos diariamente nas bombas de combustíveis da



proponente vencedora, em quantidade necessária, “sendo que a mesma deverá manter estoque compatível com as necessidades da Prefeitura”, até que seja atingido o limite de litros fixado nesta licitação ou, mesmo com o não fornecimento total da quantidade estipulada até o período de 12 (doze) meses.

13.2 – Os Abastecimentos deverão ocorrer nos horários: das 06h00min às 20h00min de segunda a sexta-feira.

13.3 – Somente caso necessário serão abastecidos aos sábados e feriados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E (Diário Oficial do Estado). Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada mediante protocolo, na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ultrapassado este prazo sem a retirada dos documentos, os mesmos serão incinerados.

14.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Iacri/SP, 06 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL DE IACRI



ANEXO I do Edital 008/2020

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2020

Aos ... (...) dias do mês de do ano 2020, autorizado pelo processo de Pregão Presencial de Registro de Preços nº 002/2020, Processo nº 008/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.966 de 26 de março de 2012 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: -----, CNPJ nº----- representado pelo seu -----, Sr. ----- (qualificação), à saber:

1.1. Descrição

a) 2.2. Administração:

01 - até 4.400 litros de gasolina comum.

02 - até 4.500 litros de etanol.

b) 2.4. Fundo Municipal da Assistência Social:

03 - até 6.880 litros de óleo diesel BS 500

04 - até 4.300 litros de Gasolina Comum.

c) 2.6. Fundo Municipal de Saúde:

05 - até 10.050 litros de óleo diesel BS 500

06 - até 34.500 litros de Gasolina Comum

07 - até 15.350 litros de etanol

d) 2.7. Educação e Cultura:

Ensino Fundamental:

08 - até 28.770 litros de óleo diesel BS 500

09 - até 32.1500 litros de óleo diesel BS 10

10 - até 5.800 litros de Gasolina Comum

11 - até 7.300 litros de etanol

Ensino Médio:

12 - até 7.300 litros de óleo diesel BS 500

13 - até 17.100 litros de óleo diesel BS 10

Ensino Infantil:

14 - até 9.350 litros de óleo diesel BS 500

15 - até 24.800 litros de óleo diesel BS 10

Ensino Superior:

16 - até 10.600 litros de óleo diesel BS 500

17 - até 15.9500 litros de óleo diesel BS 10

e) 2.8. Serviços Municipais:

18 - até 21.800 litros de óleo diesel BS 500 (seurb)

19 - até 40.600 litros de óleo diesel BS 500 (serm)

20 - até 6.200 litros de gasolina comum (Seurb).

21 - até 2.850 litros de etanol (Seurb).

f) 2.9. Agricultura e Abastecimento:

22 - até 14.650 litros de óleo diesel BS 500

23 - até 4.800 litros de Gasolina Comum.

2.0. A partir da data de assinatura desta Ata de Registro para o fornecimento, os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal serão abastecidos diariamente nas bombas de combustíveis da proponente



vencedora, em quantidade necessária, “sendo que a mesma deverá manter estoque compatível com as necessidades da Prefeitura”, até que seja atingido o limite de litros fixado nesta licitação ou, mesmo com o não fornecimento total da quantidade estipulada até o período de 12 (doze) meses.

2.1. Os Abastecimentos deverão ocorrer nos horários: das 06h00min às 20h00min de segunda a sexta-feira.

2.2. Somente caso necessário serão abastecidos aos sábados e feriados.

3.0. Conforme proposta que fica fazendo parte integrante deste Registro de Preços, os preços unitários para fornecimento serão:

- 1) R\$..... para o litro de óleo diesel BS 500
- 2) R\$..... para o litro de óleo diesel BS 10
- 3) R\$..... para o litro de gasolina comum;
- 4) R\$..... para o litro de etanol;

3.1. O valor total previsto do fornecimento é de R\$..... (.....).

4.0. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do combustível do objeto deste Pregão.

4.2. Providenciar o pagamento à vencedora, a vista da nota de fornecimento devidamente atestada pelo Setor competente.

5.0. Responsabilidades da CONTRATADA:

5.1. Fornecimento do objeto conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada, inclusive com a realização de ensaios de recebimento (controle de qualidade) que permitam verificar se os produtos atendem a especificação técnica exigida pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, caso solicitado pela administração municipal.

5.2. A Contratada é única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da entrega dos combustíveis, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devido.

5.3. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto da presente Ata, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura não diminui ou exclui essa responsabilidade.

5.4. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra a Ata será executado sob responsabilidade direta da contratada.

5.5. É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal e outros pertencentes ao objeto desta licitação.

5.6. Correrão por conta da contratada:

5.6.1. Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação.

5.6.2. As contribuições devidas à Seguridade Social.

5.6.3. Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

5.6.4. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para o abastecimento dos combustíveis.

5.6.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da entrega do objeto licitado.

5.6.6. Manter durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços.

5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual.

5.8. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do instrumento contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



5.9. Devendo estar plenamente de acordo com as normas e exigências da CETESB e ANP (Agência Nacional do Petróleo).

6.0. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.1. A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Iacri.

6.3. O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente

6.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

6.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.6. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Iacri poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.7. A aplicação da multa não:

6.8. Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o instrumento contratual.

6.9. Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10. Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

6.11. Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.



6.12. As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do INSTRUMENTO CONTRATUAL devidamente reajustado nos termos do item supra.

6.13. O INSTRUMENTO CONTRATUAL poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

7.0. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

Categoria Econômica: **33.9.030 - Material de Consumo**

ORGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE: **2.2. Administração.**

2.4. Fundo Municipal de Assistência Social.

2.6. Fundo Municipal de Saúde.

2.7. Educação e Cultura:

- Ensino Fundamental

- Ensino Médio

- Ensino Infantil

- Ensino Superior

2.8. Serviços Municipais:

- Seurb

- Serm

2.9. Agricultura e Abastecimento.

8.0. O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

8.1. Unilateralmente pela Administração:

8.2. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetos.

8.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

8.4. Por acordo entre as partes:

8.5. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

8.6. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

8.7. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

8.8. Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento contratual, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no Edital.

Parágrafo segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do instrumento contratual que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio instrumento contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações



orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.0. O presente instrumento contratual será rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.0. A partir da data de assinatura desta Ata de Registro para o fornecimento, os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal serão abastecidos diariamente nas bombas de combustíveis da proponente vencedora, em quantidade necessária, “sendo que a mesma deverá manter estoque compatível com as necessidades da Prefeitura”, até que seja atingido o limite de litros fixado nesta licitação ou, mesmo com o não fornecimento total da quantidade estipulada até o período de 12 (doze) meses. As requisições de abastecimentos serão expedidas pelo Encarregado do Almoxarifado da Prefeitura de Iacri;

10.1. Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal de Iacri;

10.2. O abastecimento dos veículos e máquinas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 06h00min às 20h00min de segunda a sexta-feira;

10.3. Somente caso necessário será abastecido aos sábados e feriados;

10.4. Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, esta Prefeitura:

10.4.1. Poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

10.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4.4. A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.0. A CONTRATADA não poderá transferir a presente Ata, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da PREFEITURA, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

12.0. Esta Ata de Registro de Preços terá **validade pelo período de 12 (doze) meses**, considerando que a quantidade de materiais lançados nesta licitação corresponde a uma previsão de consumo até a referida data.

12.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria Municipal competente.

12.2. Caso a quantidade prevista seja insuficiente, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do instrumento contratual.

12.3. De acordo com o disposto no Inciso XII do Art. 78 da Lei n. 8.666, o instrumento contratual de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora.

13.0. O pagamento será efetuado pela tesouraria desta Prefeitura de Iacri, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da emissão das Notas Fiscais/Fatura, sem qualquer correção monetária.

13.1. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

13.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal de Iacri.

13.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.4. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.5. O reajuste, se houver, obedecerá aos limites contidos no artigo 65, § 4º da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Municipalidade utilizar-se de índices oficiais de órgãos de consulta, ou outros



ainda, para estabelecer o valor do reajuste, sendo que deverá ser comprovado através de planilhas e notas fiscais que comprovem o real desequilíbrio financeiro.

13.6. A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

13.7. A Prefeitura poderá solicitar à licitante vencedora, durante a vigência do instrumento contratual, o aumento do desconto pactuado, quando o ofertado em sua proposta se mostra comprovadamente desvantajoso para a administração.

13.8. Em atendimento a Portaria CAT – 173 de 1/9/2009, que dispõe sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica para o município de Iacri, Estado de São Paulo, e dispõe sobre a obrigatoriedade da nota fiscal eletrônica e dispõe sobre outras providências, fica estabelecido que as empresas que fornecerem faz-se necessária a emissão de nota fiscal eletrônica. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal de Iacri.

14.0. A legislação aplicável à execução da presente Ata, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

15.0. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento contratual.

16.0. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Freire, Prefeito Municipal de Iacri, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA

DETENTORA DA ATA
..... - Representante

TESTEMUNHAS:

1.
RG. nº.

2.
RG.nº.



ANEXO II do Edital 008/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 021/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Iacri - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Iacri – SP, de

Nome do representante

RG nº.....



ANEXO III do Edital 008/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 002/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Iacri.

Iacri – SP, de

Nome do representante

RG nº.....



ANEXO IV do Edital 008/2020

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DO EDITAL 06/02/2020. DATA E HORA DO ENCERRAMENTO: 18/02/2020 ÀS 09 HORAS. ABERTURA DOS ENVELOPES 18/02/2020 ÀS 09h30 HORAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Marca	Unit.	Total
01	Óleo Diesel BS 500	Litros	150.000			
02	Óleo Diesel BS 10	Litros	90.000			
03	Gasolina Comum	Litros	60.000			
04	Etanol	Litros	30.000			

OBS (ESPECIFICAR)

A) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

B) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ___ DIAS VALIDADE DA PROPOSTA ___ DIAS

C) PRAZO DE ENTREGA ___ DIAS

D) A PROPOSTA DEVERÁ SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA

E) VALIDADE DA PROPOSTA

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE.